

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata-se de solicitação para **inscrição de 3 servidores relacionados abaixo** no II Workshop presencial – Nova Lei de Licitações com o Prof. Rafael Oliveira promovido pela empresa Rafael Oliveira Ensino Jurídico Ltda, a ser realizado no dia 8 de junho de 2024, das 08:30h às 13h, no Le Monde Office, localizado na Av. das Américas, 3500, Barra da Tijuca - RJ, tal como disposto na SIE MMW0060/2024 de peça nº 6.

Danilo Rodrigues Melo, matrícula nº 02/4685;

Rodrigo Ribeiro Alexandre, matrícula nº 02/4614; e

Thiago Rangel Gomes Lopes, matrícula nº 02/4525.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a CLC, em sua instrução datada de 06.06.24, considerou que:

✓ A contratação tem respaldo no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, “**Inexigibilidade de Licitação**”, face à inviabilidade de competição;

✓ O custo da inscrição individual é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme publicação na internet¹, contudo de acordo com proposta comercial pela empresa (peça nº 1), foi concedido um desconto de 30% (trinta por cento) para o TCE-RJ, contemplando o valor individual em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), **atingindo o montante de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** para as 3 inscrições;

¹ <https://www.eventbrite.com.br/e/ii-workshop-presencial-nova-lei-de-licitacoes-prof-rafael-oliveira-tickets-901964248347>

✓ A publicação do valor do serviço que integra o objeto desta contratação no portal da empresa na internet caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 (peça nº 2);

✓ A **empresa possui as condições de habilitação** exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 3 e 4), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;

✓ Nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 14.133/21, a douta Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT examinou outro processo similar ao presente, que objetivou a inscrição de diversos servidores, no evento aqui pretendido, tendo se manifestado de forma favorável à contratação direta, conforme parecer constante no Processo TCE-RJ nº 301.180-6/24, anexado na peça nº 5 do presente processo.

À vista do exposto, considerando o informado pela CLC na peça nº. 14, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria-Geral deste Tribunal nos autos do processo TCE-RJ nº 301.180-6/24, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o consequente envio à CPG para emissão de empenho em favor da empresa Rafael Oliveira Ensino Jurídico Ltda. e posteriormente à CGA.

Alexandre Tenorio Rocha
Assessor
Matrícula 02/3839



**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, encaminho os autos a essa r. Coordenadoria, para a emissão de nota de empenho, à conta do exercício financeiro em curso, **com a urgência que o caso requer tendo em vista que o evento está previsto para o dia 08 de junho/2024, bem como a Nota de Empenho deverá ser encaminhada até o dia 07/06/24**, do seguinte fornecedor e respectivo valor:

Fornecedor	CNPJ	Preço Global R\$
Rafael Oliveira Ensino Jurídico Ltda.	17.163.168/0001-10	1.050,00

Posteriormente, solicitamos o envio à **CGA**, **recomendando que sejam atualizadas as certidões de regularidade por ocasião da contratação**, e demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade das Notas de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão das referidas notas de empenho, em observância ao disposto no § Único do art. 72, inciso II do art. 94, e inciso I do art. 174, todos da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Luiz Carlos de Jesus Silva
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
Matrícula 02/4265**